



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 048/97.

Em, 19 de Novembro de 1997.

DÁ A DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, ES-
TADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereaa-
dores aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MADRINHA INÁ-
CIA, a Praça a ser construída na chamada Rua de Cima, defron-
te a residência da Homenageada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 19 de Novembro de 1997.


EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -